



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 19 de março de 2026.

De: Divisão Legislativa

Para: Comissão da Saúde e Assistência Social

Referência:

Processo nº 590/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 133/2025

Autoria: PASTOR DINHO SOUZA

Ementa: Proíbe a realização de quaisquer tratamentos ou procedimentos hormonais e cirúrgicos para mudança de gênero em menores de dezoito anos no âmbito do município da Serra e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir Proposição nas Comissões

Ação realizada: Distribuído para a Comissão

Descrição:

EXMO VEREADORES DA COMISSÃO.

SERRA-ES

Excelentíssimos Vereadores,

Em observância ao dispositivo RICMS, na Seção III, Capítulo III contidas nas Seções II, IV e V no que faculta a manifestação da Comissão sobre a proposição em análise a fim de assegurar a correta e justa aplicação do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, bem como resguardar as competências atribuídas a esta comissão.

Neste diapasão, solicito que seja destacado o Projeto de Lei para apreciação, a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

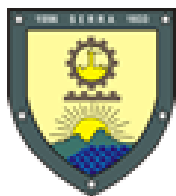
Solicito parecer referente ao processo com prazo de 10 dias para manifestação desta proposição.

Sem mais, apresento o meu protesto de estima e elevada consideração.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003600300035003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Elaborar Parecer da Comissão

Hugo Zanon Soares
Analista Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003600300035003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

